



## **PORTARIA DO CORREGEDOR N° 37, de 1 de junho de 2026**

Estabelece orientações para a elaboração do relatório final de conclusão do procedimento correcional investigativo e o uso da matriz de responsabilização nos processos investigativos e acusatórios no IFSC.

O Corregedor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 38 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, a Resolução CONSUP/IFSC N° 123 de 12 de dezembro de 2024 e a Portaria do(a) Reitor(a) N° 203 de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2026, Edição: 14, Seção: 2, Página: 17,

Considerando o disposto na Portaria Normativa CGU n° 27, de 11 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a estrutura para a elaboração do relatório de conclusão do procedimento correcional investigativo, visando subsidiar o juízo de admissibilidade pela autoridade instauradora, bem como indicar a utilização da matriz de responsabilização nos procedimentos correccionais no âmbito da Corregedoria do IFSC.

Art. 2º O resultado do procedimento investigativo deve ser comunicado à autoridade instauradora por meio de um relatório final (modelo no Anexo I), observando a seguinte estrutura:

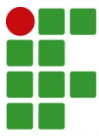


Tópico		Resumo
1	<b>Contextualização</b>	Fornecer uma breve descrição sobre o assunto em análise, incluindo a origem do assunto e uma visão geral da suposta irregularidade.
2	<b>Conduta</b>	Descrever a ação ou omissão supostamente praticada pelo agente público, enfatizando o verbo da oração para clarificar a conduta.
3	<b>Agente</b>	Identificar o suposto responsável pela infração, incluindo nome completo, matrícula SIAPE, cargo de origem, cargo à época dos fatos, datas de início e término do vínculo funcional com a Administração (se for o caso), e, se possível, endereço residencial e/ou eletrônico, bem como número de telefone.
4	<b>Elementos de informação</b>	Apresentar os elementos que possam demonstrar a prática da conduta pelo agente apontado.
	- Prova 1	Ex.
	- Prova 2	
	- Prova 3	
5	<b>Possível tipificação</b>	Sugerir o enquadramento da conduta identificada com base nos elementos de informação disponíveis.
6	<b>Prescrição</b>	Indicar a data em que a autoridade instauradora tomou conhecimento da suposta infração e as datas de extinção da pretensão punitiva para as penalidades de advertência, suspensão e expulsivas.
7	<b>Registros relevantes</b>	Registrar situações adicionais que possam interferir na decisão, como inquéritos policiais, ações penais, operações policiais, sanções disciplinares anteriores, ações de improbidade administrativa, ou outros processos disciplinares em andamento
8	<b>Recomendações</b>	Oferecer uma conclusão sobre a instauração de PAD, oferta de TAC, prorrogação da investigação ou arquivamento da matéria.

Art. 3º O relatório elaborado deve contemplar os elementos da matriz de responsabilização.

Art. 4º A matriz de responsabilização (modelo Anexo II) é um método de estruturação utilizado para organizar e sistematizar as informações coletadas durante a fase de admissibilidade e investigação de procedimentos correccionais. Ela serve como uma ferramenta para estruturar a apuração inicial das denúncias, possibilitando uma análise mais detalhada dos elementos envolvidos, como agentes, condutas, fatos, tipificação legal, prazos prescricionais e a possibilidade de se propor um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Parágrafo único. A sistematização das informações é fundamentada:



- I - na identificação do suposto agente público envolvido na denúncia ou na representação;
- II - na contextualização dos fatos e na conduta eventualmente praticada;
- III - nos elementos que, a princípio, podem contribuir para demonstrar que o agente praticou a conduta sob apuração.
- IV - no possível enquadramento disciplinar da conduta objeto da apuração.

Art. 5º A matriz de responsabilização deve ser anexada às notas técnicas que subsidiarão o juízo de admissibilidade. Ela serve como uma referência clara e concisa para comunicar os resultados do procedimento investigativo, aumentando a segurança jurídica da decisão da autoridade instauradora.

Art. 6º A matriz de responsabilização deve ser utilizada nos procedimentos investigativos e acusatórios. Nos procedimentos acusatórios, não é necessário juntá-la ao processo, mas ela deve estar presente no sistema e-PAD, devidamente atualizada e preenchida com as informações previstas.

Art. 7º A possível falta de conformidade com esta orientação não leva à anulação do processo correccional correspondente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO BERGMAIER

ZIZIMO MOREIRA FILHO  
Autenticado Digitalmente

## ANEXO I

### Modelo de Relatório Final da Investigação Preliminar Sumária (IPS)

**Processo:** XXX

**NUP:** XXX

**Assunto:** XXX

**Denunciado/Representado:** XXX

De acordo com os artigos 41 a 45 da Portaria Normativa nº 27/2022, de 11 de outubro de 2022, da Corregedoria-Geral da União, o(a) servidor(a) XXX, SIAPE XXX, foi designado(a) para a condução da Investigação Preliminar Sumária (IPS) por meio do Despacho nº XXX/20XX-CORREG/REI, relativo ao processo eletrônico nº XXX.

#### 1. FATOS

Trata-se de processo autuado para fins de juízo de admissibilidade em face do servidor XXX, SIAPE XXX, ocupante do cargo de XXX, lotado no Campus XXX, em razão de suposto descumprimento XXX. A Corregedoria tomou ciência dos fatos em XXX, por ocasião do NUP/E-mail/outro.

Em suma, a narrativa da denúncia/representação

aponta que XXX. Ao relato, foram anexados os

seguintes documentos: XXX.

#### 2. INSTAURAÇÃO

Esta IPS foi instaurada pelo Corregedor do IFSC, por meio do Despacho nº XXX/20XX-CORREG/REI, de XX de XXX de 20XX. O objetivo desta investigação é apurar eventual XXX em decorrência dos fatos descritos no processo eletrônico nº XXX.

#### 3. INSTRUÇÃO

Os trabalhos desta IPS foram iniciados no dia XXX. No desenvolvimento da investigação foram necessários deslocamentos para diligências in loco. Constam no processo os seguintes elementos de informações que podem validar a narrativa apresentada:

Prova 1: *Documental*

Prova 2: *Testemunhal*

Para realização das oitivas, foi solicitado à Direção Geral do Campus XXX a reserva de sala para o dia XXX, a partir das X. Os servidores arrolados para prestarem esclarecimentos foram notificados via e-mail para comparecerem às oitivas na Sala XXX, do Campus XXX. Foram colhidos os seguintes depoimentos, que estão juntados aos autos na íntegra:

1) Depoimento 1

- 2) Depoimento 2
- 3) Depoimento 3
- 4) Depoimento 4

A partir destes elementos de prova, ficou comprovada a XXX.

A conduta praticada pelo servidor acarreta o descumprimento de dever funcional por inobservância de norma legal prevista no art. 116, incisos XXX, da Lei Nº 8.112/1990.

#### **4. CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas nesta Investigação Preliminar Sumária (IPS), sugere-se a instauração XXX, para apuração do suposto XXX, por parte do servidor XXX, com fundamento no art. XXX, da Lei nº 8.112/90.

À consideração superior.

Florianópolis, SC, XX de XXX de 20XX.

Nome, assinatura e cargo do servidor responsável

**ANEXO II****Modelo da Matriz de Responsabilização**

<b>Processo Eletrônico nº XXX Referente Denúncia nº XXX/20XX</b>					
<b>Fato/Conduta</b>	<b>Agente/Entes Privados</b>	<b>Elementos de informação</b>	<b>Elementos faltantes</b>	<b>Possível tipificação</b>	<b>Ação Recomendada</b>
Descrição do relato constante na denúncia/representação.	Agente que supostamente cometeu a infração	Descrição e o local das informações que indicam a ocorrência do fato e sua vinculação ao agente	Indicação das fontes de provas e dos meios de consultas possíveis.	Tipologia da conduta supostamente praticada.	Indicação da sugestão de conclusão

<b>Módulo 2 - Descrição detalhada dos elementos de informação</b>		
<b>Evidência (Prova)</b>	<b>Origem</b>	<b>Localização</b>
Ex.: 1. Contrato Social que comprova a existência de uma empresa onde o servidor é sócio-administrador. 2. Depoimentos	Ex. Consulta à JUCESC	Ex. Documento anexado à Ordem XX do processo

<b>Módulo 3 - Prazo prescricional</b>			
<b>Data de ciência pela Corregedoria</b>	<b>Advertência (180 dias)</b>	<b>Suspensão (2 anos)</b>	<b>Demissão (5 anos)</b>